



Art. 2º - Para compor a comissão instituída no artigo 1º, fica designado o servidor **DR. LAÉRCIO MARTINS**, Matrícula nº 18029, na condição de Presidente; **DEBORA TALITA D. TORRESILHA**, Matrícula nº 6678, na condição de Secretário e **LUCIANA PIMENTA LEMOS CAETANO**, Matrícula nº 12886, na condição de membro da comissão.

Art. 3º - A Comissão reunir-se-á no prazo de 15 (quinze) dias úteis da publicação desta portaria, a fim de estabelecer as diretrizes, critérios de funcionamento, metodologias de trabalho e organização da sua atuação, sendo sua premissa básica analisar todos os óbitos ocorridos nas unidades prestadoras de serviço de saúde sob a direção do Município de São Sebastião do Paraíso a partir de 01.01.2021.

Parágrafo único. A Comissão poderá solicitar a Secretaria Municipal de Saúde a publicação de ato normativo quanto as definições previstas no caput do artigo.

Art. 4º - A comissão viabilizará a análise individual de cada óbito ocorrido nas unidades prestadoras de serviço de saúde sob a direção do sistema de saúde municipal, emitindo relatório sobre cada ocorrência nos pontos relevantes julgados pela Comissão.

Art. 5º - Todas as Instituições de Saúde sob direção do sistema de saúde do município, deverão informar à Secretaria Municipal de Saúde de São Sebastião do Paraíso, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, os óbitos ocorridos nas suas dependências.

Parágrafo único. Para efeitos do previsto no caput são considerados óbitos os ocorridos após pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de internação.

Art. 6º - Os trabalhos da Comissão deverão pautar-se pelos princípios de ética e sigilo resguardando todas as informações para as avaliações previstas em sua finalidade, podendo para tal desiderato ter amplo acesso aos prontuários médicos dos casos, sendo as análises realizadas respeitando todas as normas de guarda e de sigilo dos mesmos.

Art. 7º - A Comissão emitirá relatórios bimestrais com as quantidades de casos analisadas no período, aspectos gerais epidemiológicos observados e eventuais sugestões de pontos de melhoria no sistema de Saúde do Município de São Sebastião do Paraíso.

Parágrafo único. Os relatórios emitidos pela Comissão serão encaminhados apenas ao Secretário Municipal de Saúde que avaliará a necessidade de tomada das providências pertinentes.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de São Sebastião do Paraíso, 20 de junho de 2023.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2804

“ALTERA A PORTARIA Nº 2801, DE 12 DE JUNHO DE 2023, QUE NOMEIA COMISSÃO PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0608/2022 DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2021, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 – CIMBAJE, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2011 SRP, BEM COMO SUA EXECUÇÃO”.

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º – Em substituição ao servidor **WELLINGTON BONACINI DE CARVALHO** – Matrícula 812 – Agente Administrativo V, nomeado através da Portaria nº 2801/2023, fica nomeada a servidora Sra. **ROSIELY MERCES DE SOUZA VOLPE** – Matrícula 7505 – Agente Administrativo II, como responsável pela disponibilização das informações relacionadas ao processo licitatório retrocitado no Portal da Transparência.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01.03.2023, permanecendo inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 2801/2023.

Prefeitura de São Sebastião do Paraíso, 20 de junho de 2023.

MARCELO DE MORAIS - Prefeito Municipal

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

ATOS DE APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 023/2023 Concede Aposentadoria a Segurada

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso – INPAR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 19, § 1º, da Lei Municipal n.º 3.005, datada de 11/04/2003, concede aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005, da Constituição Federal de 1.988, a servidora **VÂNIA FERREIRA DA SILVA**, matrícula n.º 655, portadora da CI RG MG 6.124.958 – SSP/MG, CPF 777.412.856-53, lotada na Gerencia Administrativa e Financeira de Desenvolvimento Econômico da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso - MG, cargo efetivo de Agente Administrativo III, Tabela TV Nível 00009, Grau OG, da Lei Municipal nº. 2.987/2002, nº. 3.754/2011; com os direitos e vantagens previstos no art. 61 da Lei Complementar Municipal 41, de 21/11/2012, com direito a continuidade de percepção de Gratificação por Tempo de Serviço – Lei Municipal nº. 1.985/92, anexo II; a continuidade e percepção do Quinquênio nos termos do art. 76, da Lei Complementar 41, de 21/11/2012; à partir de 06/03/2023.

São Sebastião do Paraíso, MG, 06 de março de 2023.

DANIEL TALES DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Administrativo – INPAR

PORTARIA Nº 013/2023 Concede Aposentadoria a Segurada

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso – INPAR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 19, § 1º da Lei Municipal n.º 3.005, de 11/04/2003, concede aposentadoria por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, nos termos da Lei Municipal n.º 3.005/03, art. 23, inciso III, alínea “b”, c/c art. 40, § 1º, inciso III, Alínea “b”, da Constituição Federal de 1988, a servidora **SARA CAMPOS**, matrícula 12917, portadora da CI RG 001.328.134-4 SSP/SP, CPF 035.810.998-10, lotada no Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG, cargo efetivo de Atendente de Unidade de Saúde, Tabela TV Nível 00003, Grau OC, das Leis Municipais nº. 2.987/2002 e nº. 3.754/2011; com os direitos e vantagens previstos no art. 61 da Lei Complementar Municipal 41, de 21/11/2012, com direito a continuidade e percepção do Quinquênio nos termos do art. 76, da Lei Complementar 41, de 21/11/2012; à partir de 06/02/2023.

São Sebastião do Paraíso, 06 de fevereiro de 2023.

DANIEL TALES DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Administrativo – INPAR

PORTARIA Nº 08/2023 Concede Aposentadoria a Segurada

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso – INPAR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 19, § 1º, da Lei Municipal n.º 3.005, datada de 11/04/2003, concede aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, nos termos do artigo 40, §1º, inciso III, alínea “a” da Constituição Federal de 1.988, a servidora **MARIA SIRLENE DE CARVALHO SILVEIRA**, matrícula n.º 6880, portadora da CI RG 66.152.782-7 SSP/SP, CPF 458.216.076-04, lotada no Fundo de Manutenção/Desenvolvimento da Educação Básica da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG, cargo de Monitor de Educação Infantil, Tabela SP Nível 001, Grau 0E, das Leis Municipais nº. 2.987 de 27/12/2002 e nº. 3.754 de 10/05/2011; com os direitos e vantagens previstos no art. 61 e 76 da Lei Complementar Municipal 41, de 21/11/2012, com direito a continuidade de percepção do Quinquênio nos termos do art. 76, da Lei Complementar 41, de 21/11/2012; à partir de 12/01/2023.

São Sebastião do Paraíso, MG, 12 de janeiro de 2023.

DANIEL TALES DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Administrativo – INPAR



PORTARIA Nº 006/2023
Concede Aposentadoria a Segurada

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso – INPAR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 19, § 1º, da Lei Municipal nº 3.005, datada de 11/04/2003, concede aposentadoria por invalidez permanente com proventos proporcionais a servidora **ANA MARIA MARQUES DIAS**, matrícula 7427, portadora da CI RG M 4.878.841 SSP/MG, CPF 444.081.966-49, lotada no Paço da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG, cargo efetivo de Agente de Obras e Serviços Públicos II, Tabela TV Nível 00004, Grau 0D, das Leis Municipais nº. 2.987 de 27/12/2002, nº. 3.754 de 10/05/2011 e Lei Complementar 41 de 21/11/2012; nos termos do art. 23, inciso I, da Lei Municipal nº. 3.005/03 c/c art. 40, § 1º inciso I da Constituição Federal de 1988, de acordo com o Laudo de Exame Médico Pericial, datado de 11/01/2023, com CID M 16, M 43.1, firmado pela médica: Dra. Danielle Patrícia Castanheira Rita - CRM MG 35.978, com os direitos e vantagens previstos no art. 61 da Lei Complementar Municipal 41, de 21/11/2012 com direito a continuidade a continuidade e percepção do Quinquênio nos termos do art. 76, da Lei Complementar 41, de 21/11/2012; à partir de 12/01/2023.

São Sebastião do Paraíso, MG, 12 de janeiro de 2023.

DANIEL TALES DE OLIVEIRA
 Presidente do Conselho Administrativo – INPAR

PORTARIA Nº 022/2023
Concede Aposentadoria ao Segurado

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso – INPAR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 19, § 1º, da Lei Municipal nº. 3.005, datada de 11/04/2003, concede aposentadoria por tempo de contribuição e idade, com proventos integrais, nos termos do artigo 6º, da Emenda Constitucional nº. 41, de 31/12/2003, c/c artigo art. 40, inciso III da Constituição Federal de 1.988, ao servidor **PAULO DUARTE GUEDES NETO**, matrícula nº. 673, portador da CI RG MG 572.318 SSP/MG, CPF 766.022.498-00, lotada na Gerencia Administrativa e Financeira de Desenvolvimento Agrapecuário da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG, cargo de Agente Administrativo III, Tabela TV Nível 00009, Grau 0F, das Leis Municipais nº. 2.987 de 27/12/2002 e nº. 3.754 de 10/05/2011; com os direitos e vantagens previstos no art. 61 da Lei Complementar Municipal 41, de 21/11/2012, com direito a continuidade de percepção de Gratificação por Tempo de Serviço – Lei Municipal nº. 1.985/92, anexo II; a continuidade e percepção do Quinquênio nos termos do art. 76, da Lei Complementar 41, de 21/11/2012; à partir de 06/03/2023.

São Sebastião do Paraíso, MG, 06 de março de 2023.

DANIEL TALES DE OLIVEIRA
 Presidente do Conselho Administrativo – INPAR

ADOpte UMA CANECA NO TRABALHO

Se você usa 3 copinhos por dia, vai economizar 700 por ano!

São 250 anos para um copo se decompor. Qual herança você quer deixar no planeta?



ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO

PORTARIA Nº 015/2023
 Concede Pensão por Morte aos Beneficiários

Daniel Tales de Oliveira – Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso - INPAR, no uso de suas atribuições legais, artigo 19, § 1º, da Lei Municipal nº 3.005, datada de 11/04/2003, resolve conceder o benefício de pensão por morte aos dependentes: **FELIPE OLIVEIRA FELIX**, brasileiro, solteiro, portador do C.I. RG MG 23.763.080, inscrito no CPF 154.753.306-46, filho beneficiário, **ARTHUR OLIVEIRA FELIX**, brasileiro, solteiro, portador do C.I. RG MG 23.763.064, inscrita no CPF 164.955.346-39, filho beneficiário, todos beneficiários dependente do segurado funcionário público municipal ativo **CÁSSIO DONIZETE FELIX**, portador da C.I. RG MG 15.992.392 SSP/MG, CPF 092.713.366-07, cargo efetivo de Motorista II, lotado no Fundo de Manutenção/Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, da Lei Municipal nº. 2.987/2002, falecido em 21/02/2023, o benefício de pensão por morte, com 50% (cinquenta por cento), do valor da remuneração do servidor falecido para cada filho dependente, previsto no art. 34 da Lei Municipal nº 3.005 de 11/04/2003, com redação dada pelo art. 34, II da Lei Municipal nº 3.140/04, c/c art. 40, § 7º, II, da Constituição Federal de 1988, com redação determinada pela EC nº. 41/2003, e considerando o disposto no art. 2º, II, da Lei 10.887, de 18/06/2004, a partir de 21/02/2023.

São Sebastião do Paraíso, MG, 27 de fevereiro de 2023.

DANIEL TALES DE OLIVEIRA
 Presidente do Conselho Administrativo – INPAR

DENGUE NÃO FIQUE PARADO



• Encha de areia até a borda os pratinhos dos vasos de planta.



• Mantenha bem tampados tonéis e barris d'água.



• Lave semanalmente por dentro com escova e sabão os tanques utilizados para armazenar água.



• Mantenha a caixa d'água sempre fechada com tampa adequada.



• Não deixe a água da chuva acumulada sobre a laje.



• Se você não colocou areia e acumulou água no pratinho da planta, lave-o com escova, água e sabão. Faça isso uma vez por semana.



• Jogue no lixo todo objeto que possa acumular água, como embalagens usadas, potes, latas, copos, garrafas vazias etc.



• Remov a folhas, galhos e tudo que possa impedir a água de correr pelas calhas.



www.ssparaíso.mg.gov.br

INFORMAÇÕES, EDITAIS, NOTÍCIAS e SERVIÇOS sobre a Prefeitura e a Cidade.

No site, leia e baixe em versão PDF esta e edições anteriores do Jornal Oficial Paraíso.